



LEI Nº 1.051/2017

Organiza o perímetro urbano da cidade de Orobó através da criação de Bairros, dá nome a localidades e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ**, sua Excelência o senhor Cléber José de Aguiar da Silva, faz saber que, em sessão realizada em 25/10/2017, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A área urbana da Cidade de Orobó, conforme definida em seu perímetro urbano, passa a ser organizada em Bairros, nos termos da presente Lei.

Art. 2º. Ficam criados os seguintes Bairros, partes integrantes da área urbana da Cidade de Orobó:

I- **BAIRRO MANOEL DE APRÍGIO**, formado pelas seguintes ruas, avenidas e travessas: Rua Primeira Travessa Manoel Aprígio, Rua Segunda Travessa Manoel Aprígio, Rua Coronel Antônio de Moura, Rua Jorge Aquino de Aguiar, Rua Vereador João de Moura, Ruas do Loteamento Manuel Albuquerque Gonzaga, Rua Loureço Avelino Batista, Ruas do Loteamento Minha Casa Minha Vida I, Ruas inominadas localizadas próximas à Escola de Referência Rita Maria da Conceição, Rua Josefa Eliete Silva de Souza e ruas adjacentes, situadas no entorno da Praça da entrada da cidade.

II- **BAIRRO DO CRUZEIRO**, formado pelas seguintes ruas, avenidas e travessas: Rua Prefeito José Mariano de Aguiar, Rua Manoel Silvestre da Mata Ribeiro, Avenida Júlio Bandeira de Melo, Rua José Arruda da Fonseca, Rua Professor João Feliciano, Rua Vereador José Arruda da Fonseca e Rua Dr. José Epaminondas de Azevedo, João Batista Ramos, 04 de Outubro, Manoel João dos Santos, Maria da Consolação Interminense e Ambrósio da Silveira Távora.

III- **BAIRRO DA MATRIZ**, formado pelas seguintes ruas, avenidas e travessas: Rua Professor Agamenon Magalhães, Praça José Pontual, Governador Estácio Coimbra, Praça Coronel Abílio Avenida Rafael Virgulino de Aguiar, Rua Emiliano Inocêncio da Silva, Rua Antonio Rosa de Albuquerque, Rua Padre José Marques da Fonseca, Rua 10 de Janeiro, Rua João Pessoa, Rua Severino João Ferreira, Avenida Sinzenado Maximiano de Aguiar e Rua Maria do Carmo de Lima.

IV- **BAIRRO MARIÁPOLIS**, formado pelas seguintes ruas, avenidas e travessas: Rua Professor Mariano de Aguiar, Avenida José Baracho de França, Rua Deusdedith Delgado Leal, Rua Joaquim Araújo de Aguiar, Rua Prefeito João Cirilo de Moura, Rua Manoel Santana de Aguiar, Rua Antônio Cornélio de Aguiar, Avenida Maria Regina do Régo Interaminense, Rua Maria Antônia Interaminense Cazuzu, Rua Maria Luíza Interaminense de Souza, e outras ruas inominadas adjacentes.

V- **BAIRRO BELA VISTA**, formado pelas seguintes ruas, avenidas e travessas: Rua Cláudio Aguiar, Rua Severino Manoel Ramos, Prefeito José Geraldo de Aguiar, Rua Mariano José da Silva, Rua Pedro Alfredo Leite, Rua Severina do Carmo da Silva, Rua Manoel Severino de Melo, Rua Manoel Salvador Filho, Rua Severino Manoel Ramos, Rua Miguel Ramundo de Aguiar, Rua dom



Sebastião Leme, Rua João Francisco Gonçalves, Rua Laura Zita de Aguiar Borba, Avenida Auristela Natal Barbosa de Aguiar e Rua Antônio Manoel Ramos.

VI- BAIRRO CARAÚBAS, formado pelas seguintes ruas, avenidas e travessas: Rua Antonio Barbosa de Brito, Rua Severina Bezerra da Conceição, Ruas do Loteamento Miguel Vicente, Rua Maria Tereza Interaminense Guerra, Rua João Barbosa de Brito, Ruas da Vila do Matadouro, Rua Professora Carmem Lúcia da Conceição, Rua Aurélio Alves de Lira, Rua João Luiz de Abreu, Rua Pedro José de Abreu e ruas inominadas adjacentes.

VII- BAIRRO SÃO JOSÉ, formado pelas seguintes ruas, avenidas e travessas: Rua Manoel Gonzaga, Rua Benjamim Silvestre da Mata Ribeiro, Rua Tabelião Joaquim Borba Pereira Lima, Rua José Távora Sobrinho, Rua Djalma de Sá Vila Nova e Antônio Bernardo Xavier, rua Domingos Francisco Lucas de Oliveira, Rua José Raimundo de Aguiar, Rua Carmelita Carmem de Aguiar Leite, Rua Vereador Severino Miranda Interaminense, Rua José Albuquerque de Souza Filho, Rua Professora Maria de Lourdes da Silva Ramos, Rua Gercino de Souza Interaminense, e, Rua Dionísio José de Souza e outras ruas inominadas adjacentes.

VIII- BAIRRO SÃO FRANCISCO DE ASSIS, formado pelas seguintes ruas, avenidas e travessas: Rua São Francisco de Assis, Rua Lídio Barbosa de Souza, Rua Humberto Severino de Souza, Rua Professora Maria José de Souza, Rua Vereador José Amaro de Oliveira e Rua Severino Sabino de Souza, e outras ruas inominadas adjacentes.

Art. 3º. Ficam denominadas e renominadas as seguintes ruas, com suas respectivas confrontações, quando for o caso:

I- A atual Praça do Cruzeiro passa a denominar-se Praça Lília Bandeira, parte integrante do Bairro do Cruzeiro.

II- A atual Rua Manoel de Aprígio passa a denominar-se Rua José Luiz Baracho, parte integrante do Bairro Manoel de Aprígio.

III- A atual Rua São Francisco de Assis passa a denominar-se Rua Vereador Benjamim Gomes de Andrade, integrante do Bairro São Francisco de Assis.

IV- A atual Rua Dr. José Albino de Aguiar passa a denominar-se Rua 10 de Janeiro.

V- Fica denominada Rua Dr. José Albino de Aguiar a via pública que tem início na residência do senhor Pedro Inocêncio Bezerra, atravessando a Rua Severino João Ferreira, e encontrando-se com a Rua Antônio Rosa de Albuquerque.

VI- Fica denominada Rua Luiz Barbosa de Brito a via pública com início no Matadouro Público Municipal e término no trevo que dá acesso aos sítios de Olho D'Água Seco e Monte Alegre.

VII- Fica denominada Rua Prefeito Manoel da Mata Ribeiro a via pública que tem início na Rua Luiz Barbosa de Brito e término no encontro da Rua Prefeito João Cirilo de Moura.



VIII – A atual Travessa Jaime Barbosa passa a ser denominada Rua Jaime de Souza Barbosa, que se estenderá até a Avenida Dom Gentil Diniz Barreto.

XI- Fica denominada Avenida Prefeito Manoel João dos Santos Filho o trecho da PE-88, partindo da Capela da Mãe Rainha, no Bairro de Caraúbas, até o trevo que dá acesso a Serra de Capoeira, no início da PE- 86.

Art. 4º. O Poder Executivo procederá à elaboração de croquis delimitadores de cada Bairro e a afixação das respectivas placas identificadora e cientificará à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, para fim de emissão dos referidos códigos de endereçamento postal/CEP, se for o caso.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 27 de outubro de 2017, 89º da Emancipação.


CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
PREFEITO

 Prefeitura Municipal de Orobó
Secretaria Municipal de Administração

Publicado em 27/10/2017

Secretário

 Prefeitura Municipal de Orobó

Júlia Maria Leal de Aguiar e Aguiar
Secretaria Municipal de Administração